



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. R. VERISSIMO LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro, brasileira, casada, CPF nº 056.656.164-60, RG.:6.386.335 SSP-PE, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **A. R. VERISSIMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.419.989/0001-23**, situada na Estrada de Aldeia, Km 4,5, nº 3713, Loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, aqui representado pelo Sr. Adilson Romero Veríssimo do Amaral, brasileiro, casado, sócio proprietário, CPF: 409.593.174-49 e RG.: 1.292.967 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife - PE. E-mail: verissimoadilson@gmail.com /distribuidora.arverissimolta@hotmail.com Tel.: (81) 3102-2016 / (81) 9 9821-1825, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 044/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 019/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 25/08/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de **Medicamentos Controlados**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 044/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 019/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
6	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	amp	HIPOLABOR	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
10	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	amp	CRISTALIA	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
11	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	amp	HIPOLABOR	30	R\$ 9,02	R\$ 270,60
15	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	amp	CRISTALIA	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
16	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	amp	CRISTALIA	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
17	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	amp	HIPOLABOR	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
18	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML- AMPOLA 2ML	amp	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
23	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	comp	UNIÃO QUÍMICA	70000	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00
24	CLOBAZAM 20MG	comp	SANOPI	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	comp	GEOLAB	500000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	comp	PRATI DONADUZZI	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
31	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	comp	CRISTALIA	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
35	LEVOMEPRUMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	comp	CRISTALIA	10000	R\$ 0,36	R\$ 10.000,00
36	LEVOMEPRUMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	frasco	CRISTALIA	400	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
37	MIDAZOLAM 15MG	comp	MEDLEY	6000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
39	NITRAZEPAM 5MG	comp	CRISTALIA	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
41	OLANZAPINA 2,5MG	comp	EUROFARMA	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
43	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	frasco	SANOFI	3000	R\$ 9,36	R\$ 28.080,00
44	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	frasco	SANOFI	1000	R\$ 9,36	R\$ 9.360,00
45	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	frasco	SANOFI	3000	R\$ 19,40	R\$ 58.200,00
46	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	frasco	SANOFI	1000	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
47	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG	comp	EUROFARMA	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
48	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	comp	TEUTO	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
51	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	comp	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
56	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	comp	EUROFARMA	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
58	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	comp	UNIÃO QUÍMICA	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
59	TOPIRAMATO 50MG	comp	F M S	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
61	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	comp	TEUTO	375000	R\$ 0,10	R\$ 37.500,00
62	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	comp	TEUTO	125000	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00
63	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	comp	CRISTALIA	225000	R\$ 0,20	R\$ 45.000,00
64	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	comp	CRISTALIA	75000	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
65	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	frasco	UNIÃO QUÍMICA	1300	R\$ 11,19	R\$ 14.547,00
67	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	comp	TEUTO	125000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00
68	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	comp	CRISTALIA	90000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
70	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG	comp	HIPOLABOR	100000	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
71	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	frasco	HIPOLABOR	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
72	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	frasco	CRISTALIA	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

73	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	comp	UNIÃO QUÍMICA	300000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
74	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	comp	UNIÃO QUÍMICA	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
75	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	comp	CRISTALIA	225000	R\$ 0,23	R\$ 51.750,00
76	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	comp	CRISTALIA	75000	R\$ 0,24	R\$ 18.000,00
77	CLOMIPRAMINA 25MG	comp	E M S	150000	R\$ 0,74	R\$ 111.000,00
78	CLOMIPRAMINA 25MG	comp	E M S	50000	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
79	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	comp	GERMRD	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
82	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	comp	UNIÃO QUÍMICA	300000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
83	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	comp	UNIÃO QUÍMICA	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
84	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	frasco	UNIÃO QUÍMICA	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
89	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	frasco	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
90	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	comp	CRISTALIA	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
91	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	comp	CRISTALIA	300000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
92	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	comp	CRISTALIA	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
93	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	comp	RANBAXY	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
94	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	comp	RANBAXY	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
95	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	comp	BIOLAB	300000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
96	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	comp	BIOLAB	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
97	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	frasco	HIPOLABOR	6000	R\$ 3,69	R\$ 22.140,00
98	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	comp	BIOLAB	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 1.057.120,60

Nº da Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **14/02/2023**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.057.120,60 (um milhão e cinquenta e sete mil e cento e vinte reais e sessenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{[TX/100]}{365} = \frac{[6/100]}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 122-Gestão Administrativa
Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População
Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População
Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 924-Assistência Farmacêutica
Ação: 2.45-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica Especializada
Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Licitatório nº 019/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora: Mônica Maria de Andrade Iria, Farmacêutica CPF: 856.816.794-20. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Lucas Gabryel de Lima Nascimento, inscrito no CPF: 102.789.854-83.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VIII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- IX Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-aversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

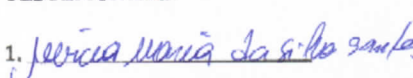
Vitória de Santo Antão, 14 de fevereiro de 2022.

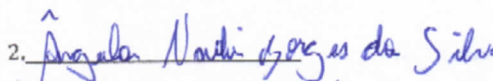

Bruna Dornelas Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
e Promotora
de Saúde
Vitória de Santo Antão
PE
Contratante

ADILSON ROMERO
VERISSIMO DO
AMARAL:4095931744
9
Assinado de forma digital por
ADILSON ROMERO VERISSIMO
DO AMARAL:40959317449
Dados: 2022.02.14 09:53:12
-03'00'

A. R. VERISSIMO LTDA
Adilson Romero Veríssimo do Amaral
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 14305-004-74

2. 
CPF Nº 188.295.934-03